

TERMO DE ABERTURA

Vai servir este livro para registo, de todas as ATAS das reuniões e deliberações do Executivo da União de Freguesia de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova.

Mandato – 2025-2029

Vai numerado e rubricado em todas as folhas e leva no fim o TERMO DE ENCERRAMENTO, por mim, igualmente rubricado.

O Representante Legal

.....

LEOMIL, um dia do mês de Novembro do Ano de 2025



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 01 - Quadriénio 2025-2029

Aos dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas doze horas, reuniu na Sede da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, em Reunião Ordinária, os membros do executivo, com seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto Um: Proposta para mandato a meio tempo do Secretário - Vice-Presidente da União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova.-----

A Sr.ª Presidente da União de Freguesias informou que, decidiu optar por exercer as suas funções em regime de não permanência no ano de 2025 e atribuir o meio tempo a que tem direito, ao Secretário o Senhor Paulo Manuel Tavares Meda, membro do órgão executivo, utilizando a prerrogativa que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 28.º da Lei nº 169/99., e pela Lei n.º 69/2021 de 20 de outubro, que pela alteração do artigo 27.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e apresentou ao Executivo a proposta de verificação das condições para que passe a exercer as funções em regime de meio tempo, a partir de **um de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, até trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**. A Sr.ª Presidente da União de Freguesias, esclareceu ainda que a passagem a meio tempo do Secretário – Vice-Presidente, se irá traduzir numa presença mais efetiva e numa maior disponibilidade, reafirmando que o exercício das funções em regime de meio tempo permitirá naturalmente um maior investimento de tempo.- Os membros presentes reconhecem a complexidade de funções e consideram **a proposta para o exercício de mandato a meio tempo, aprovada por unanimidade**.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será aprovada e assinada nos termos da Lei.-----

A Presidente _____
(Inês Patrícia Afonso Pais)

Secretário _____
(Paulo Manuel Tavares Meda)

Tesoureiro _____
(Ana Claudia da Silva Vicente)



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 02 - Quadriénio 2025-2029

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas doze horas, reuniu-se, na sede da Junta, o Executivo da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, sob a presidência da Senhora Inês Patrícia Afonso Pais, com a seguinte de Ordem de Trabalhos:-----

Deliberação sobre a movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia;

A Presidente informou os restantes membros, que se torna necessário definir os termos em que as contas bancárias da União das Freguesias devem ser movimentadas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, que as contas bancárias tituladas pela União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova apenas poderão ser movimentadas conjuntamente por dois membros do Executivo.-----

O Banco Caixa Geral de Depósitos fica, assim, autorizado a aceitar movimentações que obedeçam a esta deliberação, considerando válidas apenas as operações realizadas com duas assinaturas conjuntas de quaisquer dos membros acima referidos.-----

Nada mais tendo sido apresentado, e não havendo outros assuntos a tratar, foi dada por terminada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que será aprovada e assinada nos termos da Lei.-----

A Presidente _____

(Inês Patrícia Afonso Pais)

Secretário _____

(Paulo Manuel Tavares Meda)

Tesoureiro _____

(Ana Claudia da Silva Vicente)



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 03 - Quadriénio 2025-2029

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, reuniram os novos membros, face às eleições autárquicas de doze de outubro de 2025, pelas quatorze horas e trinta minutos, Inês Patrícia Afonso Pais, Paulo Manuel Tavares Meda e Ana Claudia da Silva Vicente, na sucessão da Instalação da Assembleia da União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova realizada no passado dia um de novembro do corrente ano, bem como do resultado da eleição dos Vogais que ficam a compor a União de Freguesias.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente eleita, Inês Patrícia Afonso Pais, que no uso da competência conferida pelo nº 2 do art.º 23º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações da Lei nº 5/A/2002 de 11/01, e da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, procedeu à distribuição de funções dos eleitos que ficam a compor a União de Freguesias da seguinte forma:

Secretário: Paulo Manuel Tavares Meda

Tesoureiro: Ana Claudia da Silva Vicente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Senhora Presidente, de acordo com a tomada de posse na Assembleia de Instalação da União de Freguesias atrás referida.

Pela Senhora Presidente da União das Freguesias, Inês Patrícia Afonso Pais, foi declarada aberta a reunião pelas quatorze e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia.

PROPOSTAS

1. Periodicidade das reuniões do Executivo - Proposta da Presidente da União das Freguesias;
2. Competências para substituição em caso de faltas e impedimentos - Proposta da Presidente da União de Freguesias;
3. Autorização da realização de despesas, até ao limite estipulado por delegação da União de Freguesias – Proposta da Presidente da União das Freguesias;
4. Atribuição de responsabilidades e competências a cada membro do executivo –Proposta da Presidente da União de Freguesias;
5. Receção de subsídio de transporte por parte dos Vogais que exercem funções em regime de não permanência - Proposta da Presidente da União de Freguesias;
6. Intervenção dos Membros da Junta;

Secretariou a reunião o Senhor Paulo Manuel Tavares Meda, Secretário da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova.

PONTO 1 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE EXECUTIVO

Referente à periodicidade das reuniões ordinárias de executivo deste quadriénio 2025/2029, proponho que as mesmas sejam realizadas mensalmente no primeiro Sábado de cada mês, pelas 12.00h no edifício sede desta União de Freguesias.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.ª Presidente.



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

PONTO 2 – COMPETÊNCIAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALTAS E IMPEDIMENTOS

De acordo com o estipulado no nº 2, do art.º 29º do Dec. Lei nº 100/84, de 29 de Março propôs que, em caso de faltas e impedimentos, seja substituída pelo senhor Paulo Manuel Tavares Meda e na falta deste pela senhora Ana Claudia da Silva Vicente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.ª Presidente.

PONTO 3 – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ATÉ AO LIMITE ESTIPULADO, POR DELEGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS

Considerando que:

1 – Existem despesas obrigatórias que derivam de imposições legais, tais como: Vencimentos, prestações complementares e abonos ou subsídios e outras eventuais;

2 – Se impõem o pagamento atempado de despesas certas e periódicas necessárias ao funcionamento dos serviços tais como: Eletricidade, telefone, água, seguros diversos encargos com quotizações, e outras de carácter idêntico, pagáveis a diversas entidades desde que inscritas nos instrumentos de gestão financeira (orçamento e grandes opções do plano);

3 – De acordo com a alínea i) do nº 1 do art.º 38º da lei nº 169/99, de 18/09, o Presidente da União das Freguesias pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da União das Freguesias.

Proponho, ao abrigo da alínea i) do nº 1 do art.º 38º da Lei 169/99, de 18/09, que:

a) seja delegada na Presidente da União de Freguesias a autorização para a realização de despesas, até ao limite mensal de 10.000,00 euros (Dez mil euros), relativamente a qualquer tipo de despesas desde que inscritas nos instrumentos de gestão.

b) seja delegada na Presidente da União de Freguesias a autorização para a realização de despesa, até ao limite mensal de 10.000,00 euros (Dez mil euros), relativamente a cada uma das despesas certas e periódicas mencionadas em 1 e 2.

Mais considerando que:

1 – Compete ao Presidente da União de Freguesias autorizar a realização de despesas até ao limite fixado por delegação da União de Freguesias, nos termos da alínea i) do nº 1 do art.º 38º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro;

2 – De entre os princípios informadores do procedimento administrativo salienta-se o “Princípio de desburocratização e da eficiência”, enunciado no artigo 10º do CPA, segundo o qual a administração pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;

3 – Ainda de acordo com o art.º 57º do mesmo diploma, os órgãos administrativos devem providenciar pelo rápido e eficaz andamento do procedimento, quer recusando e evitando tudo o que for impertinente ou dilatatório, quer ordenando e promovendo tudo o que for necessário ao seguimento do procedimento e à justa e oportuna decisão;

4 – A União de Freguesias reúne mensalmente no primeiro sábado de cada mês, pelas doze horas, em reuniões ordinárias, sendo que qualquer tomada de decisão, mesmo urgente em sede de locação e aquisição de bens e serviços, tem que aguardar a realização da mesma;

Proponho que seja delegado na Presidente da União de Freguesias, nos termos da alínea i) do nº 1 do art.º 38º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro e alínea b) do nº 1 do art.º 18º do DL nº 197/99 de 8 de Junho, conjugado com o nº 2 do art.º 29º do mesmo diploma, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, no estritamente necessário ao normal funcionamento da União das Freguesias, no âmbito do seu quadro de competências, até ao limite de 2.000,00 euros (dois mil euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.ª Presidente

PONTO 4 – ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS A CADA MEMBRO DO EXECUTIVO
Considerando que:

1 – A União de Freguesias é como todos sabemos, o órgão que se encontra mais próximo das populações que escolhem os seus representantes através do voto, depositando nele a confiança e a competência para a realização do trabalho, dos projetos e das ações que nos propomos executar no decurso do mandato 2025/2029

2 - Só com a união de esforços de toda a equipa se conseguem obter os melhores resultados, traduzidos na procura da melhoria dos serviços da autarquia e da vida da nossa população.

3 – Fazem parte do executivo da União das Freguesias, membros com capacidade de trabalho, iniciativa, competência e seriedade, que podem em conjunto com a Presidente da União de Freguesias, desempenhar funções nas áreas que melhor se adaptam aos seus conhecimentos e experiências pessoais e profissionais.

Assim, proponho que sejam distribuídas as competências pelos vários membros do executivo nas diversas áreas da seguinte forma:

Inês Patrícia Afonso Pais

Pelouros

» Recursos Humanos | Juventude, Desporto e Tempos Livres | Mercados, Feiras e Mobilidade | Cemitérios | Movimento Associativo e Turismo

Paulo Manuel Tavares Meda

Pelouros

» Gestão Administrativa, Financeira e Serviços | Higiene, Salubridade Pública e Ambiente | Obras | Comunicação e Divulgação | Novas Tecnologias

Ana Claudia da Silva Vicente

Pelouros

» Proteção Civil e Segurança | Educação e Cultura | Urbanismo | Saúde e Ação Social | Trânsito e Toponímia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.ª Presidente

PONTO 5 – RECEÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE POR PARTE DOS VOGAIS QUE EXERCEM FUNÇÕES EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA

Considerando que:

1. O art.º 11º da Lei nº 11/96, de 18.04, na redação vigente – diploma que veio aprovar o regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia – dispõe que: “Aplicam-se subsidiariamente aos eleitos para órgãos das juntas de freguesia, com as necessárias adaptações as normas da Lei nº 29/87, de 30 de Junho “.

2. O artigo 5º, nº 1, alínea d) do Estatuto dos Eleitos Locais – aprovado pela lei nº 29/87, de 30.06 – na redação vigente, estipula que os eleitos locais têm direito a ajudas de custo e subsídio de transporte.

3. O art.º 12º do mesmo Estatuto dos eleitos locais dispõe que:

1- Os membros das câmara municipais e das assembleias municipais têm direito ao subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se deslocarem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais.



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

2 – Os vereadores em regime de não permanência e os membros da assembleia municipal têm direito a subsídio de transporte quando se desloquem do seu domicílio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respectivos órgãos.

Proponho, nos termos e ao abrigo da leitura conjugada de todos os normativos legais acima invocados, que a União das Freguesias delibere o reconhecimento do direito à receção de subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, por parte dos seus vogais que exercem funções em regime de não permanência.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.ª Presidente.

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da União de Freguesias, deu por encerrada a reunião, às quinze horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do art.º 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

A Presidente _____

(Inês Patrícia Afonso Pais)

Secretário _____

(Paulo Manuel Tavares Meda)

Tesoureiro _____

(Ana Claudia da Silva Vicente)



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 04 - Quadriénio 2025-2029

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2025, pelas dezoito horas, na sede da **União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova**, concelho de Almeida, reuniu-se o órgão competente, estando presentes os seus membros nos termos legais. Inês Patrícia Afonso Pais, Paulo Manuel Tavares Meda e Ana Cláudia da Silva Vicente.

Foi apresentada a necessidade de proceder à **justificação do direito de propriedade** referente ao **prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 1571**, da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, concelho de Almeida.

Deliberou-se que, para efeitos de elaboração da respetiva **escritura de justificação por usucapião**, se deve confirmar e declarar que os titulares exercem a **posse do referido prédio**, de forma pública, pacífica, contínua e de boa-fé, pelo período legalmente exigido, posse essa que lhes faculta a **aquisição do direito de propriedade por usucapião**.

Mais se deliberou **delegar poderes** na Senhora Presidente **Inês Patrícia Afonso Pais**, para:

- Prestar todas as declarações necessárias relativas à posse do prédio;
- Outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação;
- Praticar todos os atos necessários ao cumprimento da deliberação.

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente, deu por encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

A Presidente

Secretário

Tesoureiro



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 05 - Quadriénio 2025-2029

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu na Sede da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, em Reunião Ordinária, os membros do executivo, com seguinte Ordem de trabalhos:

1. Período antes da ordem do dia;
2. Apreciação e votação do **Orçamento da Receita e Despesa para o Ano Económico de 2026;**
3. Apreciação e votação do **Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para 2026;**
4. Regulamento de Inventário e Património da Junta de Freguesia;
5. Outros assuntos;

Entrando no período de trabalhos, e no ponto um, foi aprovada por unanimidade a ata da reunião anterior.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, depois de analisados os documentos do Orçamento da Receita e da Despesa para o Ano de 2026, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, depois de analisados os documentos do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2026, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

No quarto ponto da ordem de trabalhos, foi aprovado por unanimidade, o regulamento de Inventário e Património da Junta de Freguesia.

No ponto quatro foi deliberado apresentar e propor à Assembleia de Freguesias, **propostas** sobre assuntos que dependam da sua aprovação (art.º 16.º e 17.º da Lei 75/2013), os seguintes documentos para deliberação e aprovação.

1. Apreciação e votação do **Orçamento da Receita e Despesa para o Ano Económico de 2026;**
2. Apreciação e votação do **Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para 2026;**
3. **Regimento da Assembleia de Freguesia;**
4. **Regulamento para Atribuição de Subsídios;**



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

5. Regulamento de Utilização de Cartão de Débito;

6. Regulamento Interno da União das Freguesias Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova;

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da União de Freguesias, deu por encerrada a reunião, às doze horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada em minuta, para efeitos imediatos, nos termos do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, e subsidiariamente nos termos do Artigo 57.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A Presidente

Secretário

Tesoureiro



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 06 - Quadriénio 2025-2029

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas doze horas, reuniu na Sede da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, em Reunião Ordinária, os membros do executivo, com seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Assunto: Atribuição de subsídio à IPSS - Associação Desportiva e Social de Leomil para aquisição de equipamento de cozinha. -----

Considerando o pedido apresentado pela Associação Desportiva e Social de Leomil, com NIPC 502106514, para a atribuição de apoio financeiro destinado à aquisição de equipamento de cozinha necessário ao bom funcionamento das atividades de apoio social da instituição, e considerando que a atividade da IPSS é de interesse social relevante para a freguesia, e tendo em conta o Regulamento de Atribuição de Subsídios a IPSS da União das Freguesias,

Deliberação,

A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de € 2.500,00 à IPSS Associação Desportiva e Social de Leomil, destinado exclusivamente à aquisição de equipamento de cozinha, conforme candidatura apresentada.-----
2. Que a atribuição do subsídio seja formalizada mediante a assinatura de protocolo entre a Junta de Freguesia e a IPSS beneficiária, definindo condições de utilização, prestação de contas e responsabilidades.-----
3. Que o pagamento do subsídio seja realizado de acordo com as condições estabelecidas no protocolo.-----
4. Autorizar a Presidente da Junta de Freguesia, Inês Patrícia Afonso Pais, a celebrar o protocolo e praticar todos os atos necessários à execução desta deliberação.-----

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente, deu por encerrada a reunião e se lavrou esta ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os membros.

A Presidente

Secretário

Tesoureiro



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 07 - Quadriénio 2025-2029

Aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, pelas doze horas, reuniu na Sede da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, em Reunião Ordinária, os membros do executivo, com seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto Um: Proposta para mandato a meio tempo da Presidente da Junta/União-----

A Sr.ª Presidente da Junta/União informou que, dada a dimensão territorial da freguesia e a complexidade de funções, assim como o tempo e gastos inerentes ao exercício do cargo de Presidente da Junta/União, decidiu, uma vez que reúne as condições previstas na Lei 169/99, número três e quatro do artigo 27.º, de dezoito de setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de onze de janeiro e pela Lei n.º 69/2021 de 20 de outubro, que pela alteração do artigo 27.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, apresentar ao Executivo a proposta de verificação das condições para que passe a exercer as funções em regime de meio tempo, a partir de um de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, até trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte seis.-----

A Sr.ª Presidente da Junta/União esclareceu ainda que a passagem a meio tempo se irá traduzir numa presença mais efetiva e numa maior disponibilidade, reafirmando ainda que sempre esteve e estará disponível e que o exercício das funções em regime de meio tempo permitirá naturalmente um maior investimento de tempo. Os membros presentes reconhecem a complexidade de funções da Presidente de Junta/União e consideram a proposta para o exercício de mandato a meio tempo, aprovada por unanimidade-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será aprovada e assinada nos termos da Lei.-----

A Presidente

Secretário

Tesoureiro



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 08 - Quadriénio 2025-2029

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas doze horas, reuniu na Sede da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, em Reunião Ordinária, os membros do executivo, com seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Assunto: Reconhecimento de direito a ajudas de custo e subsídio de transporte para membros do executivo residentes fora da freguesia

Nos termos legais aplicáveis, nomeadamente:

- Lei n.º 29/87, de 30 de junho – Estatuto dos Eleitos Locais, art.º 13.º;
- Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro – regime das ajudas de custo e subsídio de transporte;
- Pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral da República e da CCDR sobre deslocações de eleitos locais.

A União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, reunida em sessão ordinária, com a presença dos membros do executivo:

- Presidente – Inês Patrícia Afonso Pais
- Secretário – Paulo Manuel Tavares Meda
- Tesoureiro – Ana Claudia da Silva Vicente

Delibera:

1. Reconhecer o direito dos membros do executivo da Junta de Freguesia que residam fora da sede da freguesia a:
 - a) Ajudas de custo, para despesas de alimentação e dormida, quando a deslocação seja necessária para o exercício das funções da junta;
 - b) Subsídio de transporte, calculado com base na distância percorrida entre a residência habitual e a sede da freguesia, sempre que a deslocação seja efetuada em veículo próprio e/ou não seja disponibilizado transporte pela autarquia.
2. Critérios e valores de referência:

Tipo de compensação	Valor de referência	Observações
Subsídio de transporte (quilómetros)	0,40 € / km	Por cada km percorrido em veículo próprio.
Ajuda de custo diária	72,65 € / dia	Valor máximo de referência para deslocações em Portugal.



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

— 25% (almoço)	18,16 €	Aplicável se a deslocação coincidir com o período de almoço.
— 25% (jantar)	18,16 €	Aplicável se a deslocação coincidir com o período de jantar.
— 50% (dormida)	36,33 €	Aplicável se a deslocação obrigar a pernoita.

3. Este reconhecimento é aplicável a partir de 2026-01-01 e abrange as deslocações necessárias ao exercício das funções autárquicas, nomeadamente reuniões do executivo e outros atos oficiais.

Aprovada por unanimidade.

A Presidente

Secretário

Tesoureiro



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 09 - Quadriénio 2025-2029

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas doze horas, reuniu na sede da Junta da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, sob a presidência da Senhora Inês Patrícia Afonso Pais, com a presença dos vogais.

Secretário: Paulo Manuel Tavares Meda -----

Tesoureiro: Ana Claudia da Silva Vicente -----

Assunto: Escritura de Constituição de Direito de Superfície a favor do Município de Almeida

Autorizar a Senhora Presidente da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, Inês Patrícia Afonso Pais, em representação da União, a ceder, gratuitamente, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo prazo de 10 (dez) anos, o qual se extingue após este período, e a outorgar a respetiva Escritura de Constituição de Direito de Superfície, a favor do Município de Almeida, do prédio urbano sito em Seixal, desta União de Freguesias, do concelho de Almeida, constituído por Cultura Arvensê de Sequeiro, Pinhal, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Leomil sob o artigo 3074, a confrontar de Norte com António Manuel Guerra e outro, Sul com Caminho Público, Nascente com José Tomé e Poente com Estrada, com o valor patrimonial de 148,04 € (cento e quarenta e oito euros e quatro cêntimos), o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeida sob o número 166/20000614 da freguesia de Leomil que se destina à execução e construção de um Parque Recreativo.-----

Deliberado o assunto, a proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes.-----

A Presidente

Secretário

Tesoureiro
